



*Handwritten signatures in blue ink.*

## **MINUTA DA ATA N.º 01/2023**

### **SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/02/2023**

Aos **vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, 1.º Secretário e por Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, com a seguinte Ordem Trabalhos:-----

#### **I**

##### **Período de Intervenção do Público**

#### **II**

##### **Período de Antes da Ordem do Dia**

- 2.1 – *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.*-----
- 2.2 – *Apreciação e votação das atas n.ºs 6 e 7, de 28 de novembro e 21 de dezembro de 2022, respetivamente.*-----
- 2.3 – *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.*-----

#### **III**

##### **Período da Ordem do Dia**

- 3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----
- 3.2 - *Discussão e votação da ratificação da data de transferência de competências na área de Ação Social com início em fevereiro de 2023.*-----
- 3.3 - *Conhecimento da Declaração de Pagamentos, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais em 31/12/2022.*-----
- 3.4 - *Discussão e votação de Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental de 2022.*-----
- 3.5 - *Discussão e votação Proposta de Revisão n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023.*-----
- 3.6 - *Discussão e votação da Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia.*-----

3.7 - *Discussão e votação da Alteração ao Contrato Programa Infraestruturas de Alojamento, Restauração e Bebidas, a apresentar à Assembleia Municipal.*-----

3.8. *Discussão e votação de Contratos Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M.:*-----

3.8.1 - *Contrato Programa – Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão;* -----

3.8.2 - *Contrato Programa – Gestão de Infraestruturas Turísticas;*-----

3.8.3 - *Contrato Programa – Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer;* -----

3.8.4- *Contrato Programa – Gestão Parcial de Transportes Escolares.*-----

3.9 - *Discussão e votação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo das competências delegadas dos Municípios e Financiamento Intermunicipal e Inter-Regional.* -----

*\_ Aprovação dos Compromissos plurianuais decorrentes do referido Contrato Interadministrativo.*-----

3.10 - *Discussão e votação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na CIM Região de Coimbra, no âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais no domínio do Estacionamento Público.* -----

3.11 - *Discussão e votação da Proposta de autorização para a celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM Região de Coimbra AIGP – Áreas Integradas de Gestão da Paisagem.*-----

3.12 - *Discussão e Votação do Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação do Município de Penacova (2023-2026).*-----

3.13 – *Coordenador Municipal de Proteção Civil / Despesas de Representação – Discussão e Votação.*

3.14 - *Discussão e Votação das ORU's da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva.*-----

3.15 - *Conhecimento do Relatório de Atividades de 2022 da CPCJ de Penacova.*-----

**Hora de abertura:** 19H00.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua exequoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

**2.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.ºS 6 E 7, DE 28 DE NOVEMBRO E 21 DE DEZEMBRO DE 2022, RESPETIVAMENTE.**

Colocadas à discussão, as atas n.º 6 e 7/2022, de 28 de novembro e 21 de dezembro de 2022, antecipadamente remetidas, depois de lidas, foram aprovadas, por unanimidade.-----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

### III

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

##### **3.1 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

##### **3.2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DATA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL COM INÍCIO EM FEVEREIRO DE 2023.**

###### Informação

No seguimento da informação da DASES nº 221-11, de 21 de novembro de 2022, o Executivo deliberou, na reunião do dia 24 de novembro de 2022, aceitar a transferência de competências a partir do dia 1 de dezembro. Por sua vez, a Assembleia Municipal, na reunião de 28 de novembro, deliberou aprovar a aceitação da transferência de competências para o município de Penacova. -----

No entanto, essa transferência não se realizou na data prevista, tendo em consideração os acontecimentos que ocorrerem posteriormente, nomeadamente: -----

- A informação sobreveniente veiculada por outras autarquias de que estavam em curso intensas negociações da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) com o Governo com o objetivo de rever o bolo da transferência de verbas previsto para as autarquias, por ser insuficiente e inadequado; -----

- A informação veiculada que estava a ser negociado um novo prazo para a assunção das competências, indo ao encontro das reivindicações das autarquias que pediram o adiamento por considerarem não haver condições para assumirem esta responsabilidade; -----

- A aprovação do Acordo Setorial de Compromisso na reunião do Conselho Geral da ANMP a 19 de dezembro de 2022 e celebrado com o Governo no dia 3 de janeiro de 2023, no qual é feita uma revisão total do financiamento das novas competências descentralizadas na ação social, pretendendo-se reforçar os montantes anuais a transferir já previstos nos anteriores diplomas, mas, acima de tudo,

criando novas rúbricas, tal como a relativa a despesas com custos com instalações e funcionamento, garantindo um valor mínimo para todas as autarquias; -----

Tendo em consideração o supramencionado, considerou-se que não estavam ainda criadas as condições para a efetivação da transferência de competências a 1 de dezembro, mas também a 1 de janeiro de 2023, conforme o previsto no anterior diploma, à semelhança do que aconteceu nos restantes municípios da região de Coimbra, com quem os serviços municipais se articularam para obtenção de mais informação. -----

O Decreto-Lei nº 87.B/2022, de 29 de dezembro vem alterar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social e vem prorrogar até dia 3 de abril de 2023 o prazo para a assunção de compromissos pelos municípios.-----

Posto isto, o Senhor Vereador da Ação Social, numa reunião realizada com dirigentes da Segurança Social no passado dia 12 de janeiro, informou que o município de Penacova estava em condições de assumir as novas responsabilidades a 1 de fevereiro próximo, pelo que se propõe deliberar no sentido de aprovar a data referida para a transferência das competências na área da ação social.-----

Face à deliberação do Executivo de 26 de janeiro de 2023, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a data de transferência de competências na área de Ação Social em 01 fevereiro de 2023.-----

### 3.3 - CONHECIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS EM ATRASO E COMPROMISSOS PLURIANUAIS EM 31/12/2022.

#### DECLARAÇÃO

**Anabela Sousa Marques**, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, da Câmara Municipal de Penacova, para os efeitos previstos no artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, declara que: -----

1. Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 dezembro de 2022 se encontram devidamente registados na aplicação informática SNC – Sistema de Normalização Contabilística e são as constantes do seguinte mapa: -----

<b>Ano</b>	<b>Montante</b>
2023	2 668 897,71
2024	1 145 797,95
2025	1 028 936,47
2026	962 916,23
<b>Seguintes</b>	<b>5 454 472,37</b>

2. Os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2022 são os mencionados no mapa seguinte:-----

<b>Pagamentos em atraso a 31-12-2022</b>	0,00 €
<b>Recebimentos em atraso a 31-12-2022</b>	580 101,52 €

Esta informação nos termos da alínea c) do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação, deve ser enviada à Câmara Municipal e Assembleia Municipal. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Declaração de Pagamentos, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais em 31/12/2022. -----

### **3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MAPA DE FLUXOS DE CAIXA E DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2022.**

Foi presente o Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental de 2022, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 17 abstenções, aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa e DDORC - Demonstração do Desempenho Orçamental.-----

### **3.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROPOSTA DE REVISÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023.**

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 17 abstenções, aprovar a Revisão n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023.

### **3.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ADENDA AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA.**

Considerando a aprovação em sede de Reunião de Câmara Municipal datada de 19 de dezembro 2022, e de sessão de Assembleia Municipal datada de 21 dezembro 2022, de uma versão inicial do contrato em minuta e, ainda, a sobrevinda sugestão de proceder a alterações pontuais, sugeridas, justamente, em sede de Assembleia Municipal, -----

É celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 120.º conjugado com artigo 131.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, procedendo à alteração e/ou aditamento das Cláusulas 1.ª, nº 2; Cláusula 5.ª; epígrafe da Cláusula 22.ª, Cláusula

*[Handwritten signature and initials]*

23.<sup>a</sup>; Cláusula 24.<sup>a</sup>, Cláusula 25.<sup>a</sup>, cláusula 26.<sup>a</sup>, Cláusula 27.<sup>a</sup> e Cláusula 28.<sup>a</sup>, do presente instrumento, celebrado entre: -----

A aprovação da presente adenda não prejudica a produção de efeitos da primeira versão da minuta do contrato interadministrativo, nos termos em que já haja sido objeto de aprovação junto dos competentes órgãos das Juntas e Uniões de Freguesias. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, com 17 votos contra, 2 abstenções e 10 a favor, rejeitar a Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia. -----

**3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA INFRAESTRUTURAS DE ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 17 abstenções, aprovar a alteração ao Contrato Programa Infraestruturas de Alojamento, Restauração e Bebidas, entre o Município de Penacova e a Empresa PENAPARQUE2 EM (inclusão da Cafeteria do Largo Alberto Leitão e Restaurante do Complexo Turístico da Serra da Atalhada). -----

**3.8. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE2 E.M.:**

**3.8.1 - CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E PROMOÇÃO DE VISITAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MOSTEIRO DE LORVÃO;**

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 17 abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão. -----

**3.8.2 - CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS;**

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 17 abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão de Infraestruturas Turísticas. -----

**3.8.3 - CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER;**

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 17 abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer.

✓

HC  
7/11/21

### **3.8.4- CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO PARCIAL DE TRANSPORTES ESCOLARES.**

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor, 1 contra e 16 abstenções, aprovar o Contrato Programa – Gestão Parcial de Transportes Escolares. ----

### **3.9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS DOS MUNICÍPIOS E FINANCIAMENTO INTERMUNICIPAL E INTER-REGIONAL.**

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do novo Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo das competências delegadas dos Municípios e Financiamento Intermunicipal e Inter-Regional. -----

### **\_ APROVAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO REFERIDO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO.**

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os compromissos plurianuais decorrentes do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo das competências delegadas dos Municípios e Financiamento Intermunicipal e Inter-Regional, conforme consta do mapa que se anexa à presente ata.

### **3.10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM REGIÃO DE COIMBRA, NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS NO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO.**

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a Delegação de Competências do Município de Penacova na CIM Região de Coimbra, relacionadas com as atribuições concedidas aos órgãos municipais do âmbito do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público;-----

- Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo no âmbito dos Procedimentos Contraordenacionais no domínio do Estacionamento Público. -----

W  
TC

### 3.11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO E A CIM REGIÃO DE COIMBRAAIGP – ÁREAS INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM.

#### PROPOSTA

Considerando que: -----

- a *floresta* constitui um recurso natural da maior importância, onde impera a necessidade de conciliação entre o regime da propriedade privada e a prossecução dos interesses públicos associados à *floresta*, seja enquanto recurso natural, seja enquanto recurso económico; -----

- em particular, interessa dotar a *floresta* de uma gestão *ambientalmente consciente* que permita dela retirar *proveitos económicos*, assegurando simultaneamente a defesa da floresta contra um perigo que, como é consabido, a tem assolado – o perigo de *incêndio*. -----

- não obstante a sua importância, a floresta portuguesa não conheceu ainda um desenvolvimento que lhe permita quer ser uma fonte de rendimento sustentável, quer apresentar resiliência aos incêndios;

- pelo contrário, e como se reconheceu na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, que cria o PTP – Programa de Transformação da Paisagem, “*as características físicas, como o relevo ou os solos pobres, o acentuado despovoamento e envelhecimento da população, e consequente abandono do modelo agrossilvopastoril, a par de uma extensa fragmentação das propriedades, determinam um quadro marcado por extensas áreas florestais de monocultura, a sua maioria não geridas, que, em presença de condições atmosféricas adversas, atingem níveis de perigosidade de incêndio extremo*”; -----

- assim, assumindo a importância da “*gestão ativa, enquanto pilar da prevenção dos incêndios rurais e da construção de uma paisagem rural sustentável e resiliente*”, o PTP assume como objetivos específicos, entre o mais, “*aumentar a área com gestão agregada de pequenas propriedades*” e “*dar resposta à baixa adesão que os territórios florestais em minifúndio têm em implementar projetos com escala*”; -----

- na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, que cria o **PTP**, foi aprovado o **Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (RJRP)**, através do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/2022, de 14 de janeiro; -----

- o RJRP prevê a constituição de AIGP – Área Integrada de Gestão da Paisagem, que “*sujeita uma determinada área com fatores críticos de perigo de incêndio e vulnerabilidade a um conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reconversão e gestão de espaços florestais, agrícolas e silvopastoris com o objetivo de garantir uma maior resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, promovendo a revitalização destes territórios e a adaptação às alterações climáticas*” e, no âmbito de cada AIGP, a execução de uma OIGP – Operação Integrada de Gestão da Paisagem, a qual “*define, no espaço e no tempo, as intervenções de transformação da paisagem de reconvenção de culturas e de valorização e revitalização territorial, bem como o modelo operativo, os recursos*



✓ TC [Handwritten initials]

financeiros e o sistema de gestão e de monitorização a implementar” (artigos 12.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1 do RJRP); -----

- o Município de Penacova procedeu já à constituição de AIGP, sendo sua Entidade Promotora, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do RJRP; -----

- constituída a AIGP, importa agora proceder à elaboração e execução da OIGP, o que, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, do RJRP, constitui função da Entidade Gestora; -----

- nos termos do artigo 15.º, n.º 5, do RJRP, pode o Município de Penacova, enquanto entidade promotora da AIGP, assumir a função de entidade gestora da AIGP;

- a gestão mais eficiente da AIGP – em especial, no que respeita à prevenção de fogos – depõe a favor de uma gestão de nível intermunicipal, que permita realizar, de forma integrada, a gestão de várias AIGP, oferecendo ainda a vantagem não despendida da otimização de recursos; -----

- nos termos dos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, pode o Município, através de contrato interadministrativo, proceder à delegação de competências na Comunidade Intermunicipal em todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, dos artigos 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Assim, -----

considerando as vantagens para o Município da gestão integrada de AIGP a nível intermunicipal, considera-se conveniente proceder à delegação das competências de Entidade Gestora da(s) AIGP da Ribeira de Arcos e de Mondalva e de outras que se venham a constituir na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM – RC), nos termos da minuta de contrato em anexo; -----

e considerando, para efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 3, aplicável *ex-vi* artigo 122.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estudo elaborado, a delegação de competências não implica um aumento da despesa pública global, antes gerando uma otimização dos recursos a afetar à gestão da AIGP; contribui para o aumento da eficiência da gestão dos recursos e gera ganhos de eficácia no exercício das competências, uma vez que a gestão integrada evita a duplicação de funções e permite a sua otimização; promove a articulação entre os diversos níveis da administração pública, operando precisamente uma gestão em rede das diferentes AIGP municipais, salvaguardando-se mecanismos de informação e cooperação; cumpre os objetivos fixados no artigo 112.º da Lei n.º 75/2013, designadamente promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove:-----

W TC Ant

- submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Penacova e a CIM-RC, nos termos da minuta de Contrato de Delegação de Competências em anexo. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 11 votos a favor e 18 abstenções, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Penacova e a CIM-RC, nos termos da minuta de Contrato de Delegação de Competências.-----

### **3.12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA (2023-2026).**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação do Município de Penacova (2023-2026).-----

### **3.13 – COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL / DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 17 abstenções, aprovar a proposta de atribuição das despesas de representação, nos termos na Lei, de acordo com o art.º 24º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29/08.-----

### **3.14 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ORU'S DA FOZ DO CANEIRO E DO PORTO DA RAIVA.**

No seguimento do relatório de ponderação dos resultados da discussão pública das ORU's da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar as ORU'S da Foz do Caneiro e do Porto da Raiva; -----

- Remeter o Ato de Aprovação para a Câmara Municipal, a qual deverá enviar para publicação através de Aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgar na página eletrónica do Município, bem como, notificar o IHRU (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana) desta publicação.-----

### **3.15 - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2022 DA CPCJ DE PENACOVA.**

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório de Atividades de 2022 da CPCJ de Penacova.-----

*[Handwritten mark]*

Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião quando eram 23H57 tendo a minuta da ata sido aprovada e assinada. -----

O Presidente da Assembleia Municipal *[Handwritten signature]*

O 1.º Secretário \_\_\_\_\_

O 2º Secretário *[Handwritten signature]*